

ATA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 307ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO ("CRI"), REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2016 ("ATA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA")

Data, horário e local: Em 20 de maio de 2016, às 09:30 horas, no endereço da Brazilian Securities Companhia de Securitização, na Avenida Paulista, nº 1.374, 10º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14 e na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 01.875-9 ("Securizadora").

Convocação: Dispensada nos termos do § 2º do artigo 71, e do § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76, assim como previsto na Cláusula 12.2.3 do Termo de Securitização da emissão dos CRI.

Presença: (i) representantes da Longford Participações e Empreendimentos S.A. ("Longford") (ii) representantes dos detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente Ata da Terceira Assembleia ("Investidor"); (iii) representantes da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário"); e (iv) representantes da Securizadora.

Composição da Mesa: Anderson Carlos Koch - Presidente; e Marcelo Takeshi Yano de Andrade - Secretário.

Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) o vencimento antecipado das Debêntures Imobiliárias e dos CRI devido ao descumprimento do Limite de Garantia mínimo de 110% (cento e dez por cento) de fluxo de Direitos Creditórios de Contratos de Locação cedidos fiduciariamente e da razão de garantia mínima de 120% (cento e vinte por cento) de valor de mercado dos imóveis alienados fiduciariamente aos CRI, sem a apresentação de novos bens para garantia

ou a realização de amortização extraordinária dos CRI para o reestabelecimento do Limite de Garantia e da razão de garantia de imóveis, conforme notificação enviada pela Securitizadora em 1º de março de 2016 constante no Anexo II à presente Ata da Terceira Assembleia; (ii) alteração na taxa de remuneração das debêntures imobiliárias e dos CRI de Taxa de Juros DI - Depósitos Interfinanceiros + 1% (um por cento) ao ano na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis para Taxa de Juros DI - Depósitos Interfinanceiros + 1,5% (um e meio por cento) ao ano na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a partir da presente data inclusive, até a Nova Data de Vencimento das debêntures imobiliárias e dos CRI abaixo definida; (iii) alteração da Data de Vencimento das debêntures e dos CRI para 25 de maio de 2027 (“Nova Data de Vencimento”) e do Fluxo de Pagamentos das Debêntures e do Fluxo Financeiro dos CRI conforme melhor descrito nas deliberações; (iv) suspensão da amortização do Valor Nominal Unitário dos CRI, mediante o Pagamento da Remuneração pelo prazo de 7 (sete) meses a contar da presente data, ou seja, das parcelas de 25/05/2016 a 25/11/2016 inclusive (“Novo Cronograma de Pagamentos”); (v) liberação da garantia relativa exclusivamente à Agência, objeto das matrículas 49.683 e 49.684 do Edifício Latitude (decorrentes das matrículas números 3.671, 3.672, 3.673 do Edifício Denasa, as quais foram unificadas em decorrência de incorporação imobiliária na matrícula 48.139 que posteriormente foi desdobrada nas matrículas atuais 49.683 e 49.684) e 25.315 do Edifício João Ursulo, todas do 7º Cartório de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro (“Agência”), alienados fiduciariamente em favor da Brazilian Securities, mediante assinatura do termo de liberação de Imóveis Agência; (vi) definição da alteração automática da taxa de remuneração das debêntures imobiliárias e dos CRI; e (vii) interrupção do cálculo do Limite de Garantia da cessão fiduciária de Direitos Creditórios e da alienação fiduciária de imóveis pelo prazo de 18 (dezoito) meses a contar da presente data, devendo ser retomado os referidos cálculos das garantias em 19 de novembro de 2017 (inclusive).

Deliberações: Instalada a Assembleia, após discussões das matérias da ordem do dia, os presentes deliberaram, por unanimidade de votos, pela:

- i. não declaração do vencimento antecipado das Debêntures Imobiliárias pelo descumprimento do Limite de Garantias de cessão fiduciária de Direitos Creditórios e de alienação fiduciária dos Imóveis, conforme item (i) da Ordem do Dia.
- ii. alteração da taxa de remuneração das debêntures imobiliárias e dos CRI de Taxa de Juros DI - Depósitos Interfinanceiros + 1% (um por cento) ao ano na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis para Taxa de Juros DI - Depósitos Interfinanceiros + 1,5% (um e meio por cento) ao ano na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a partir de 23 de maio de 2016, inclusive, até a Nova Data de Vencimento das debêntures imobiliárias e dos CRI, considerando que o saldo devedor dos CRI em 19 de maio de 2016 corresponde a R\$ 41.930.639,48;
- iii. Alteração da Data de Vencimento das debêntures e dos CRI para 25 de maio de 2027 (“Nova Data de Vencimento”) e do Fluxo de Pagamentos das Debêntures e do Fluxo Financeiro dos CRI o qual consta do Anexo III;
- iv. A suspensão da amortização do Valor Nominal Unitário, mediante o Pagamento da Remuneração dos CRI pelo prazo de 7 (sete) meses a contar da presente data, ou seja, das parcelas de 25/05/2016 a 25/11/2016 inclusive, observando-se os procedimentos descritos a seguir:
 - a. Em até 3 (três) dias úteis contados da presente data, ou seja 25 de maio de 2016, deverá ser realizada uma amortização extraordinária no valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em que não incidirá o Prêmio de Amortização Extraordinária descrito na cláusula 6.1.1. do Termo de Securitização de Créditos, o valor deverá ser creditado na conta centralizadora mantida no Banco Itaú, agência 0910, Conta Corrente nº 01090-9, de titularidade da Brazilian Securities Companhia de Securitização, CNPJ: 03.767.538/0001-14, um dia útil antes do evento, ou no dia do evento até o limite das 13:00.

- b. Em até 3 (três) meses contados da presente data, ou seja 22 de agosto de 2016, deverá ser realizada uma amortização extraordinária no valor de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), em que não incidirá o Prêmio de Amortização Extraordinária descrito na cláusula 6.1.1. do Termo de Securitização de Créditos, o valor deverá ser creditado na conta centralizadora mantida no Banco Itaú, agência 0910, Conta Corrente nº 01090-9, de titularidade da Brazilian Securities Companhia de Securitização, CNPJ: 03.767.538/0001-14, um dia útil antes do evento, ou no dia do evento até o limite das 13:00, com a consequente liberação da garantia relativa exclusivamente à Agência objeto das matrículas 49.683 e 49.684 do Edifício Latitude (decorrentes das matrículas números 3.671, 3.672, 3.673 do Edifício Denasa, as quais foram unificadas em decorrência de incorporação imobiliária na matrícula 48.139 que posteriormente foi desdobrada nas matrículas atuais 49.683 e 49.684) e 25.315 do Edifício João Ursulo, todas do 7º Cartório de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro (“Agência”), alienados fiduciariamente em favor da Brazilian Securities, mediante assinatura do termo de liberação de Imóveis Agência em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de amortização extraordinária mencionado neste item “b”, desde que efetuadas as amortizações descritas nos itens “a” e “b” da alínea (iv);
- c. Em até 7 (sete) meses contados da presente data, ou seja 20 de dezembro de 2016, deverá ser realizada uma amortização extraordinária correspondente à totalidade do saldo remanescente dos CRI, em que não incidirá o Prêmio de Amortização Extraordinária descrito na cláusula 6.1.1. do Termo de Securitização de Créditos, o valor deverá ser creditado na conta centralizadora mantida no Banco Itaú, agência 0910, Conta Corrente nº 01090-9, de titularidade da Brazilian Securities Companhia de Securitização, CNPJ: 03.767.538/0001-14, um dia útil antes do evento, ou no dia do evento até o limite das 13:00;

- v. alteração automática da taxa de remuneração das debêntures imobiliárias e dos CRI de Taxa de Juros DI - Depósitos Interfinanceiros + 1,5% (um e meio por cento) ao ano na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis para Taxa de Juros DI - Depósitos Interfinanceiros + 2,5% (dois e meio por cento) ao ano na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, na hipótese de não pagamento das amortizações nos termos e prazos previstos no item “iv”, subitens “b” ou “c” acima, a partir do dia seguinte da data do vencimento das referidas amortizações.

- vi. Interrupção, a partir da presente data, do cálculo realizado pela Securitizadora do Limite de Garantia da cessão fiduciária de Direitos Creditórios e da alienação fiduciária de imóveis, pelo prazo de 18 (dezoito) meses a contar da presente data, devendo ser retomados os referidos cálculos das garantias em 19 de novembro de 2017 (inclusive).

Ficam a Securitizadora, o Agente Fiduciário e as demais partes envolvidas autorizadas a praticar todos os atos necessários para consecução das deliberações aprovadas nesta Ata da Terceira Assembleia, inclusive assinar os aditamentos aos documentos da emissão necessários para refletir as deliberações acima, bem como o termo de liberação de Imóveis Agência.

Disposições Finais: Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da emissão dos CRI, o Investidor, neste ato, exime a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações e autorizações ora concedidas.

O Investidor declara formal e expressamente que é titular dos CRI em circulação, conforme definido na cláusula 1.1. do Termo de Securitização dos CRI da Securitizadora, celebrado em 08 de março de 2013, conforme aditado em 13 de maio de 2014, entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata da Terceira Assembleia, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando aprovada a sua publicação no *website* da Securitizadora, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários via Empresas.Net.

[Restante da página deixado intencionalmente em branco.]

PÁGINA 1/1 DE ASSINATURAS DA ATA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADO DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 307ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2016.

Carlos Mauro Galli Montenegro

Longford Participações e Empreendimentos S.A.

Anderson Carlos Koch

Presidente

Marcelo Takeshi Yano de Andrade

Secretário

Brazilian Securities Companhia de Securitização

Securizadora

Oliveira Trust DTVM S.A.

Agente Fiduciário

**ANEXO I - À ATA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 307ª SÉRIE DA
1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2016**

LISTA DE PRESENÇA DOS INVESTIDORES

ANEXO II - À ATA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 307ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2016 - NOTIFICAÇÃO ENVIADA PELA SECURITIZADORA



BS-0133-16

São Paulo, 1º de março de 2016.

À

Longford Participações e Empreendimentos S.A. ("Longford")
Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, n.º 153, 12º andar
At.: Fabio Itikawa

Protocolo

Ref.: Notificação a respeito do não cumprimento de obrigações relativas aos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 307ª Série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização ("CRI").

Prezados Senhores,

Vanessa Furlan Jueli
OAB/SP nº 265.524

Servimo-nos do presente para **NOTIFICAR** V.Sas. que a Brazilian Securities Companhia de Securitização ("BS"), na qualidade de credora das Debêntures Imobiliárias que lastreiam os CRI, não identificou (i) nos meses de apuração de dezembro de 2015, janeiro e fevereiro de 2016, o atingimento do Limite de Garantia mínimo de 110% (cento e dez por cento) de fluxo de Direitos Creditórios de Contratos de Locação cedidos fiduciariamente, tendo sido apurada a razão de garantia de 18,1275% (dezoito inteiros e um mil, duzentos e setenta e cinco décimos de milésimo por cento), 20,0511% (vinte inteiros e quinhentos e onze décimos de milésimo por cento) e 18,7800% (dezoito inteiros e sete mil e oitocentos décimos de milésimo por cento) respectivamente; e (ii) em fevereiro de 2016, o atingimento do Limite de Garantia mínimo de 120% (cento e vinte por cento) de valor de mercado dos Imóveis alienados fiduciariamente aos CRI, tendo sido apurada a razão de garantia de 115% (cento e quinze por cento). Conforme estabelecido nos itens (k) e (l) da cláusula 6.2.2. do Termo de Securitização dos Créditos Imobiliários ("Termo de Securitização"), o descumprimento do Limite de Garantia; (a) sem a apresentação de bens para reforço dessas garantias suficientes para reestabelecimento do Limite de Garantia; ou (b) a realização de amortização

extraordinária dos CRI para reestabelecimento do Limite de Garantia, é considerado um evento de vencimento antecipado não automático dos CRI e, nos termos da cláusula 6.2.2.1 do Termo de Securitização, cabe à BS convocar Assembleia Geral de Investidores para que seja deliberada pelos investidores as ações a serem tomadas pela BS em relação a tais eventos. Se, na referida Assembleia Geral de Investidores, os Investidores que representem, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) dos CRI em Circulação votem por orientar a BS a se manifestar contrariamente ao vencimento antecipado das Debêntures Imobiliárias e, conseqüentemente, dos CRI, em qualquer convocação, a Securitizadora deverá assim se manifestar; caso contrário, o vencimento antecipado dos CRI será declarado. Adicionalmente, na hipótese de não instalação da Assembleia Geral de Investidores por falta de quórum, a Securitizadora deverá se manifestar a favor do vencimento antecipado das Debêntures Imobiliárias e, conseqüentemente, obrigará a Longford a pagar antecipadamente a totalidade do Saldo Devedor dos CRI na data de pagamento.

Todos os termos iniciados em letras maiúsculas e não definidos nesta notificação, foram definidos no Termo de Securitização.

Sendo o que se apresentava para o momento, subscreve-se.

Atenciosamente,



BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Giovanna Zoppi Scallet
Procuradora

Alexandre Cappellini Silvestre
Procurador

ANEXO III - À ATA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 307ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2016 - FLUXO FINANCEIRO DOS CRI E FLUXO DE PAGAMENTOS DAS DEBÊNTURES

Anexo II ao Termo de Securitização - FLUXO FINANCEIRO DOS CRI

N.	Data de Pcto.	Taxa de Amortização
37	25/05/16	0,00000000%
38	25/06/16	0,00000000%
39	25/07/16	0,00000000%
40	25/08/16	0,00000000%
41	25/09/16	0,00000000%
42	25/10/16	0,00000000%
43	25/11/16	0,00000000%
44	25/12/16	0,73810141%
45	25/01/17	0,73263800%
46	25/02/17	0,73900513%
47	25/03/17	0,77505037%
48	25/04/17	0,77006032%
49	25/05/17	0,76507756%
50	25/06/17	0,77784863%
51	25/07/17	0,77895809%
52	25/08/17	0,77421642%
53	25/09/17	0,79906536%
54	25/10/17	0,80053888%
55	25/11/17	0,81391644%
56	25/12/17	0,82748061%
57	25/01/18	0,82349182%
58	25/02/18	0,84319069%
59	25/03/18	0,85131597%
60	25/04/18	0,84775965%
61	25/05/18	0,85606955%
62	25/06/18	0,87044869%
63	25/07/18	0,86729920%
64	25/08/18	0,87602501%
65	25/09/18	0,89674753%
66	25/10/18	0,90001636%
67	25/11/18	0,92114806%

68	25/12/18	0,92484133%
69	25/01/19	0,92866283%
70	25/02/19	0,93853155%
71	25/03/19	0,96634460%
72	25/04/19	0,95315154%
73	25/05/19	0,97540661%
74	25/06/19	0,98617913%
75	25/07/19	0,98534806%
76	25/08/19	1,00236382%
77	25/09/19	1,00785422%
78	25/10/19	1,01943954%
79	25/11/19	1,04310976%
80	25/12/19	1,04943620%
81	25/01/20	1,06779819%
82	25/02/20	1,08651429%
83	25/03/20	1,09376787%
84	25/04/20	1,10717095%
85	25/05/20	1,12680516%
86	25/06/20	1,12318077%
87	25/07/20	1,14333256%
88	25/08/20	1,15799169%
89	25/09/20	1,16709703%
90	25/10/20	1,20016095%
91	25/11/20	1,20427383%
92	25/12/20	1,22046669%
93	25/01/21	1,24891036%
94	25/02/21	1,25429556%
95	25/03/21	1,27772029%
96	25/04/21	1,30170251%
97	25/05/21	1,30852128%
98	25/06/21	1,32160095%
99	25/07/21	1,35287415%
100	25/08/21	1,36121830%
101	25/09/21	1,38771373%
102	25/10/21	1,42081963%
103	25/11/21	1,43108639%
104	25/12/21	1,45366629%
105	25/01/22	1,47694078%
106	25/02/22	1,48911069%
107	25/03/22	1,54325260%
108	25/04/22	1,56319537%

109	25/05/22	1,57205683%
110	25/06/22	1,60515821%
111	25/07/22	1,63928449%
112	25/08/22	1,65082830%
113	25/09/22	1,69856764%
114	25/10/22	1,72996046%
115	25/11/22	1,75658100%
116	25/12/22	1,79612357%
117	25/01/23	1,81930564%
118	25/02/23	1,86725884%
119	25/03/23	1,91095356%
120	25/04/23	1,95037059%
121	25/05/23	1,97957058%
122	25/06/23	2,02797156%
123	25/07/23	2,06648159%
124	25/08/23	2,10087404%
125	25/09/23	2,16662307%
126	25/10/23	2,21130828%
127	25/11/23	2,27003561%
128	25/12/23	2,33142444%
129	25/01/24	2,37792814%
130	25/02/24	2,45070533%
131	25/03/24	2,50918051%
132	25/04/24	2,56497284%
133	25/05/24	2,64775060%
134	25/06/24	2,72297882%
135	25/07/24	2,79067902%
136	25/08/24	2,88044322%
137	25/09/24	2,96363993%
138	25/10/24	3,05812643%
139	25/11/24	3,17053207%
140	25/12/24	3,27230230%
141	25/01/25	3,39311973%
142	25/02/25	3,51053351%
143	25/03/25	3,66051752%
144	25/04/25	3,78590059%
145	25/05/25	3,95158631%
146	25/06/25	4,10695156%
147	25/07/25	4,28224738%
148	25/08/25	4,48556231%
149	25/09/25	4,69021247%

150	25/10/25	4,93954206%
151	25/11/25	5,20266212%
152	25/12/25	5,49500785%
153	25/01/26	5,83356494%
154	25/02/26	6,19599454%
155	25/03/26	6,61306545%
156	25/04/26	7,08973299%
157	25/05/26	7,64566855%
158	25/06/26	8,27017716%
159	25/07/26	9,03344181%
160	25/08/26	9,94283712%
161	25/09/26	11,04837551%
162	25/10/26	12,45455714%
163	25/11/26	14,23053968%
164	25/12/26	16,61221450%
165	25/01/27	19,95820289%
166	25/02/27	24,95090208%
167	25/03/27	33,29329521%
168	25/04/27	49,97489356%
169	25/05/27	100,00000000%